

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N°. 2.251, DE 20 DE MARÇO DE 2.018

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018."

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. - Ficam criados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.02.12.365.0009.2.066.335043.01.2120000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 18.520,00
04.02.12.365.0009.2.094.335043.01.2130000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 74.080,00
TOTAL	And a second second second	
		R\$ 92.600,00

Art. 2°. - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

213-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 18.520,00
257 04 02 12 275 0000 2 004 20000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	E VIII S E SECRETA
TOTAL	TENCEIROS – FJ	R\$ 74.080,00
		R\$ 92.600,00

Art. 3°. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal n°. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei n°. 2.231, de 05 de dezembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal n°. 2.235, de 06 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2.018 – 53°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira

Prefeito Municipal

PjLei n°. 08/2018 = PM

Autógrafo nº. 008.03.2018 = CM

Processo nº. 679/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.